

OF/IEF URFBIO Triângulo nº. 220/2019

Uberlândia - MG, em 29 de agosto de 2019.

## REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Prezado Empreendedor;


Servimos do presente para informar que este Regional procedeu ao arquivamento do processo administrativo nº 06020000880/11, da empreendedora/empreendimento **Edson Martins Vilela/Fazenda da Serra, Farofa, Catanduva e Divisa/Mat. 6049** alusivo ao requerimento de corte de árvores isoladas em meio rural, localizado no município de Santa Vitoria/MG, motivado pela falta de manifestação por parte do empreendedor.

O desacordo com o disposto nos artigos 11, 12 e demais do Decreto 47.383/18 sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a norma legal.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Informamos ainda que, nos termos do artigo 40, inciso III do Decreto Estadual nº. 47.383/18 e do artigo 34 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1905/13, o prazo para interposição do recurso contra a decisão de arquivamento é de trinta dias, contados do recebimento deste ofício.

Atenciosamente

  
Maira Rodrigues da Costa  
Analista Ambiental  
IEF URFBIO Triângulo  
MSP Nº 1474228-9 QAB/MG 162.856

Coordenação Regional de Controle Processual e Autos de Infração - URFBIO Triângulo

A/C

Edson Martins Vilela

Avenida Reinaldo Franco de Moraes, nº 1415, LJ 5 – Centro  
Santa Vitoria/MG - CEP: 38.320-000